



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556  
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 06 n.º

LEI Nº 693/87 DE 10 DE JUNHO DE 1.987.

## CONCEDE AUMENTO SALARIAL

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

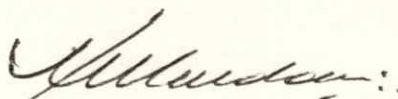
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento dos servidores e funcionários públicos municipais.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no Artigo 1º, é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens retroagem a 1º de maio de 1.987.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de junho de 1.987.

  
ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registra e Publica.

Livro de Registro	
DE	<i>Leis</i>
N.º	<i>V</i>
Fls	<i>81</i>
<i>11106, 87</i>	